



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 142/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 133/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O LAR ASSISTENCIAL MÃOS PEQUENAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado o **LAR ASSISTENCIAL MÃOS PEQUENAS**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Estrada Nova Ipê, nº 440 – Eldorado, Diadema, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.226/0001-00, representada neste ato pelo senhor CARLOS DEUS DEU, brasileiro, portador do RG nº 6.711.170-1 e do CPF nº 669.076.168-15, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 41072/2019 e no Termo de Colaboração nº 133/2019, celebrado entre os mesmos partícipes em 28 de novembro de 2019, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se, as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 133/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: “4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de **R\$ 3.746.250,05 (Três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos)** durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal, a partir de 01 de janeiro de 2020 será de **R\$ 62.465,20 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado pelo Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, 26 de dezembro de 2019.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS DEUS DEU
LAR ASSISTENCIAL MÃOS PEQUENAS

Testemunhas:

1) Amanda L. Bassi Ho.
RG nº 44.905.506-1

2) Michelle F. de Souza
RG nº 34.664.421-5